



PORTARIA 018/2017 DPMG / UDI.

A Coordenação da Defensoria Pública em Uberlândia, nos permissivos legais, estabelece as atribuições dos Defensores Públicos Cooperadores designados para a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** na comarca de Uberlândia-MG, **Dra. ALESSA PAGAN VIEIRA, Dr. FERNANDO SOUSA VILEFORT, Dr. GABRIEL ARANTES BRAGA, Dr. LEANDRO ARAÚJO LÚCIO e Dr. LUPÉRCIO CARVALHO ARANTES**, nos seguintes termos:

Considerando que a portaria 003/2015 DPMG/UDI que definia as atribuições dos Defensores Públicos em Cooperação em Uberlândia restou em descompasso com a realidade tendo em vista: i) o provimento do cargo de Defensor Público Auxiliar pelo Dr. Gabriel Arantes Braga; ii) A remoção da Defensora Pública Substituta Dra. Priscila Cristiani Voltarelli Bozolla para outra comarca ; iii) A remoção do Defensor Público Dr. Lupércio Carvalho Arantes para esta comarca; iv) bem como o afastamento, em licença-maternidade, da Defensora Pública Dra. Valéria Silva Gomes Muniz, a bem da continuidade do serviço público, restou necessária uma nova portaria para atender às necessidades atuais da Defensoria Pública em Uberlândia.

Considerando, que a Dra. Priscila Cristiani Voltarelli Bozolla desempenhava suas atribuições de Defensora Pública Cooperadora junto ao **NÚCLEO DE ATUAÇÃO COLETIVA**- com foco principal em questões ligadas à saúde- e que com a sua saída, seria necessário recompor tal núcleo.

Considerando que **TODOS OS COOPERADORES** exercem suas funções na **COOPERAÇÃO GERAL** na Comarca de Uberlândia-MG,

Considerando a eficiência, a razoabilidade e continuidade do serviço público, cabe à Coordenação Local a designação dos Cooperadores da comarca para o exercício de suas atribuições nas áreas carentes de cooperação, que dar-se-á em caráter precário e transitório;

Considerando que a designação da forma de atuação serve para informação à Administração Superior e à Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;

Considerando que a designação da forma de atuação presta-se, sobretudo, como forma de garantias mínimas ao Defensor Público Cooperador perante o sistema de justiça;



Considerando que a presente designação de forma de atuação possui o caráter temporário, podendo, a qualquer tempo, de acordo com a Coordenação Local, a bem da Defensoria Pública e da continuidade do serviço público, ser alterada para atender ao Interesse Primário da Instituição no caso de eventuais ausências por férias, licenças, remoção, etc..

Considerando a ausência de normatização Institucional a respeito da escolha da forma de atuação dos Defensores Públicos em cooperação;

Considerando que a Defensoria Pública na comarca de Uberlândia-MG sempre primou pela democracia em suas deliberações:

Foi realizada uma reunião em 17 de fevereiro do corrente ano, ocasião que foi esclarecido que, caso haja alguma vaga em cooperação que seja de interesse político/estratégico Institucional, será considerado para eventual interesse de mais de um órgão de execução as características e potencialidades dos Defensores Públicos interessados, de forma a garantir o interesse Institucional. Caso a vaga não tenha nenhum caráter político/estratégico será MANTIDA a regra do art. 71 da LC 65/03, observando-se o critério de antiguidade.

Considerando que na reunião geral mencionada a Dra. LORENA AMARAL NUNES MARQUEZ, titular na Execução Criminal, manifestou desejo em COOPERAR VOLUNTARIAMENTE no Núcleo de Atuação Coletiva, considerando que os Defensores Públicos Titulares do Núcleo de Execução, Dr. Gustavo Humberto Ramos e Dra. Maria Cristina Gonçalves Santos, CONCORDARAM com tal cooperação por entender que, em razão do momento atual, pela falta de órgãos de execução na Comarca, tal cooperação atenderia aos Interesses maiores de nossa Instituição, Considerando que a COORDENAÇÃO entendeu que tal cooperação beneficiaria sobremaneira o objetivo de atuarmos em áreas sensíveis aos interesses de nossos assistidos e de nossa Instituição,

A Coordenação por esta portaria **RESOLVE** estabelecer a atuação dos Defensores Públicos abaixo nominados, após reunião ampla, da seguinte forma:

1) **3ª VARA CRIMINAL: Dr. LUPÉRCIO CARVALHO ARANTES.** Tendo em vista que o titular, Dr. Alexander Cintra da Silva Souza, encontra-se em ajuste funcional atuando perante as Defensorias Públicas das Famílias.

2) **O CIM (Centro Integrado da Mulher)** será assumido pelas Defensorias Públicas das Famílias, tendo a **Dra. BÁRBARA SILVEIRA MACHADO BISOCHI**, voluntária e temporariamente, assumido tais atribuições que visam proteger as mulheres vítimas de violência.

3) **NÚCLEO DE ATUAÇÃO COLETIVA: Dr. LEANDRO ARAÚJO LÚCIO** permanece. Assume, em cooperação voluntária, Dra. LORENA



AMARAL NUNES MARQUEZ, tendo em vista os motivos expostos anteriormete. O referido núcleo é voltado para o atendimento individual e coletivo no âmbito de SAÚDE/MEDICAMENTOS, IDOSO/CRANÇA, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, nos moldes da portaria 03/2015.

4) **EXECUÇÃO CRIMINAL: Dra. ALESSA PAGAN VIEIRA**, em cooperação exclusiva, visando o interesse Institucional.

5) **AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA: Dr. FERNANDO SOUSA VILEFORT**. Cooperará, simultaneamente, junto ao Núcleo de Atuação Coletiva. Atuará, não simultaneamente ao núcleo de atuação coletiva, em eventual ausência por férias e/ou quaisquer tipos de licenças dos Defensores Públicos titulares, sem ordem de preferência, atendendo as necessidades do momento, nas varas: i) Juizado Especial, ii) Vara da Infância e Juventude iii) Execução Criminal ou iv) Urgências Criminais.

6) **COOPERAÇÃO CRIMINAL- Dr. GABRIEL ARANTES BRAGA, Auxiliar na condição de Cooperador**. No caso de eventual ausência por férias e/ou quaisquer tipos de licenças dos Defensores Públicos titulares, sem ordem de preferência, atendendo as necessidades do momento, nas varas : i) Varas Criminais; ii) do Juizado Especial ; iii) Vara da Infância e Juventude iv) Execução Criminal ou v) urgências criminais, atuará, em cooperação, simultânea ou não, de acordo com a demanda e/ou período da vaga a ser ocupada.

Uberlândia, 02 de março de 2017.

Clayton Rodrigues Sabino Barbosa

DEFENSOR PÚBLICO

COORDENADOR UBERLÂNDIA.

MADEP 0165 D/MG